

Matrícula

30.836

Ficha

01

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2.014

IMÓVEL:- RUA KENKITI SHINOMOTO, Nº.211

Uma casa, identificada sob nº.211 da Rua Kenkiti Shinomoto, edificada no terreno com a área de 1.190,00 metros quadrados, situado no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: mede 23,00 metros na frente, igual medida nos fundos, por 51,00 metros da frente aos fundos, no lado direito e 52,50 metros da frente aos fundos, do outro lado; se divide pela frente com a rua de sua situação, pelos fundos com Manoel Grella e em ambos os lados com a Cerâmica Weiss S/A.

CADASTRO MUNICIPAL:- 20.0005.0095.0000

PROPRIETÁRIO:- RAUL DOMINGUES PORTO, brasileiro, casado, advogado, RG.nº.2.242.937-2-SSP-SP, CPF.nº.032.233.618/04, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR:- Tr.31.194, fls. 237 do Livro 3-T (28/07/1.969) do 1º RI.

Escrevente autorizada:  Shirlaine Fermiano

AV.01:- Em 01 de dezembro de 2.014.

TRANSPORTE DE REGISTRO

Conforme certidão atualizada da Transcrição nº.31.194, fls. 237 do Livro 3-T, expedida pelo 1º Registro de Imóveis desta cidade, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se **LOCADO** em favor de **D. P. EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT.** O prazo da locação é de 36 meses: de 15/09/70 à 14/09/73. O aluguel mensal será de Cr\$1.200,00 para o primeiro ano; no segundo ano tal valor acrescido da porcentagem do aumento do salário mínimo; no terceiro ano de acordo com o aumento do salário mínimo; havendo interesse das partes na renovação do contrato, o aluguel será aumentado na base da porcentagem do aumento do salário mínimo, fica estipulada a multa de Cr\$1.200,00 à parte que infringir qualquer cláusula do contrato. O imóvel locado deverá ser usado unicamente para fins comerciais, obrigando-se o locatário a mantê-lo em perfeitas condições de higiene e funcionamento. O locatário se obriga na entrega das chaves a apresentar todas as contas por ele paga devidamente quitadas e outras condições. (Inscrição nº.5.359, fls. 20 do Livro 4-F).

Escrevente autorizada:  Shirlaine Fermiano

AV.02:- Em 24 de maio de 2.017.

BLOQUEIO DE MATRÍCULA

Conforme Mandado de 29 de março de 2.017 do MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos do processo nº.0036049-03.1996.

(Continua no Verso)

Matrícula

30.836

Ficha

01-Verso

CNM: 112581.2.0030836-78

8.26.0577 (ordem nº.1444/96), Protocolo nº.85.813, de 10/05/2.017, procede-se a esta averbação para constar que esta matrícula foi **BLOQUEADA**.

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

AV.03- Em 25 de março de 2.020.

ARRECADADAÇÃO

Conforme Ofício de 02 de março de 2.020, expedido pelo MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade, nos autos de Pedido de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas, Processo nº.0036049-03.1996.8.26.0577, procede-se a esta averbação para constar a **arrecadação** do imóvel desta matrícula. Houve determinação para averbação da arrecadação, porquanto a averbação nº.AV.02, de bloqueio desta matrícula foi determinada pelo mesmo Juízo Universal da Falência, que hora determina a averbação da arrecadação. Protocolo nº.106.888 de 11/03/2.020.

Selo Digital: 1125813310000A250838M320C

Escrevente autorizada:  Edna de Paula Moscoso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51

Visualização autorizada
em www.registradores.org.br